

Ana Carolina Lopes Ângelo - Bruno Soares da Silva –

Ian Neres Teixeira – Jaqueline Maria Feitosa e

Maria Eduarda Queiroz Silva

**REGULANDO O MEI:**

**Lei COMPLEMENTAR nº 123/2006**

Águas Claras

**SETEMBRO 2023**

# **INTRODUÇÃO**

Com base na Lei Complementar nº 126/2006 é possível nortear a execução do trabalho, pois, a referida lei institucionalizou ao Microempreendedor Individual (MEI) e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

## **microempreendedor individual (MEI)**

A Lei Complementar nº 123/2006 define o MEI, como um profissional autônomo que, quando cadastrado, passa a ter CNPJ. Isto é, a facilidade de abertura de conta bancária, pedido de empréstimos, emissão de notas fiscais, possibilidade de contratação de um funcionário, formalização de negócios, acesso à direitos previdenciários e baixo custo; ou seja, torna-se uma figura jurídica. Enquadra-se assim diversas profissões como Microempreendedor Individual no Brasil, sendo algumas: fotografo, cabeleireiro, eletricista, vendedor de roupas e cosméticos, marceneiro, pintor, dentre outras.

Nota-se que ser MEI tem suas vantagens. Além de regularizar profissões, garante, também, ao empreendedor alguns direitos básicos, pois, permite que o negócio esteja de acordo com a Lei, fazendo com que quem se enquadra, possas gozar das vantagens fiscais concedidas para este grupo, observando que sua receita bruta anual seja de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

## **COMO SE CADASTRAR NO MEI**

Diante das referidas vantagens e esclarecimento do perfil profissional, os interessados podem se inscrever no MEI de forma simples, rápida e segura, acessando o portal do empreendedor e seguindo os seguintes passos como indicado no portal do SEBRAE:

* acesse o Portal do Empreendedor:[https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor]( https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
* clique em “Formalize-se” e em seguida em “Microempreendedor Individual (MEI)”;
* preencha o cadastro com seus dados pessoais e informe sua atividade empresarial. Mais uma vez: é importante verificar se a atividade que deseja exercer está dentro das permitidas para o MEI;
* após preencher as informações, confira todos os dados e, se estiver tudo correto, finalize o processo clicando em “Enviar”;
* imprima o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e o Documento de Arrecadação Simplificada (DAS), que é o boleto mensal que a pessoa pagará para manter o registro do MEI.

Será necessário, também, o alvará da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Entretanto, essas solicitações variam de acordo com a regras exigidas por cada município. Desta forma, é indicado que se procure a prefeitura ou o órgão referido para informações precisas.

## **o que é cnae e como descobri o cnae da sua profissão**

Para simplificar os termos, explicamos que a sigla CNAE significa Classificação Nacional das Atividades Econômicas. Ela indica o código da sua atividade econômica principal. Caso tenha dúvidas de qual CNAE utilizar, basta consultar com um contador ou a Receita Federal para obter mais informações. É de suma importância que a escolha do código a ser utilizado esteja correto. Isto irá garantir o certo enquadramento da sua empresa na relação tributária e nas obrigações legais, evitando assim problemas futuros.

* acesse o site do [CNAE](https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/portal-cnae.html) da Receita Federal;
* na página inicial, clique em “Consultar CNAE”;
* na página seguinte, clique em “Consultar CNAE 2.3”;
* na tela seguinte, você pode pesquisar o CNAE utilizando palavras-chave ou selecionando a categoria geral que corresponde à sua atividade;
* na opção de encontrar a categoria correspondente, você pode verificar os códigos CNAE disponíveis para a sua atividade.

## **direitos e obrigações do mei**

Tornar-se MEI traz alguns benefícios para você e, também, para a sua família como: aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte.

Como todas as empresas, o MEI deve atentar-se aos deveres incumbidos ao seu negócio, cumprindo uma série de exigências do governo e evitando assim problemas como acúmulo de dívidas e impossibilidade de funcionamento do estabelecimento. Apesar de simplificadas para o MEI, como estímulo para que as pessoas saiam da informalidade e possam gerar renda e fomentar a economia, é preciso ficar atento para que tudo seja cumprido corretamente.

O MEI deve emitir e pagar a contribuição mensal DAS (documento de arrecadação do Simples Nacional), até a data do vencimento. O pagamento pode ser feito por meio de débito automático em sua conta, via PIX (pagamento instantâneo) ou na rede bancária e casas lotéricas. Em seguida, o passo a passo para emissão de DAS conforme portal do empreendedor SEBRAE:

* Entre no Portal do Empreendedor na plataforma gov.br;
* Clique na guia “Já Sou MEI”;
* Depois em “Pagamento da Contribuição Mensal (DAS)”;
* Em seguida em “Boleto de Pagamento”;
* Preencha o CNPJ da sua empresa e clique em continuar;
* Clique em “Emitir Guia de Pagamento (DAS)”;
* Em “Informe o Ano-Calendário”, selecione o ano e clique em “OK”;
* Selecione o(s) mês(es) do ano que você deseja gerar o(s) boleto(s);
* Informe a data em que você deseja pagar o boleto e clique em “Apurar/Gerar DAS” (se for antes do vencimento ou se estiver vencido e deseja pagar no próprio dia da emissão não precisa preencher);
* Aparecerá na tela a mensagem “Os documentos DAS foram gerados com sucesso!”
* Clique em “Imprimir/Visualizar PDF”;
* Após a visualização, você pode imprimir, salvar ou compartilhar a guia DAS ou pagar conforme uma das modalidades já explicadas acima.
* Qualquer uma das formas descritas é segura e garante ao MEI estar com a sua obrigação em dia.

E ainda, emitir [Nota Fiscal](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal) quando realizar negócios com pessoas jurídicas; preencher o [Relatório Mensal](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal/relatorio-mensal-de-receitas-brutas); guardar [Notas Fiscais](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/nota-fiscal) emitidas de compra e venda por 5 anos; enviar a Declaração de Faturamento Anual; e, por fim, observar o limite de compra e pagamento de diferença de alíquota que não devem ser superiores a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos durante o ano-calendário, excluído o ano de início de atividade.

**EMISSÃO E CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL DO MEI**

O MEI não é obrigado a emitir nota fiscal, salvo exceção. Segundo a lei, o MEI está dispensado da emissão de documento fiscal nas operações com vendas de mercadorias, nas prestações de serviços para pessoa física e nas operações com mercadoria para destinatário com CNPJ (empresas ou governo) que emite uma nota fiscal de entrada.

E, ainda, não é obrigatório para o MEI a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, mesmo se realizar vendas interestaduais, exceto se desejar. Mas independente disso, é recomendável que o MEI sempre adquira mercadorias ou serviços com documento fiscal. A emissão do comprovativo pode ser necessária, seja no controle financeiro ou na prestação de serviços.

Contudo, para algumas empresas ou órgãos públicos pode ser obrigatório, sim, para o MEI realizar a emissão de tal documento fiscal. Isto é, ter que emitir ao seu cliente, se ele for pessoa jurídica, pois alguns tipos de empresas exigem a nota fiscal MEI.

Quanto ao cancelamento de uma nota fiscal, deve ser feito no mesmo sistema em que ela foi emitida. Ao consultar as notas emitidas, a opção de cancelamento deve aparecer. Caso não apareça essa opção, recomendamos entrar em contato com o órgão responsável pela emissão (Prefeitura ou SEFAZ, dependendo da atividade).

O Cupom Fiscal é um documento exclusivo para empresas que trabalham com venda direta ao consumidor final ou com entregas em domicílio. O MEI não é obrigado e emitir. É uma nota exclusiva para operações dentro do município e que não exige dados do comprador. Para emitir, é preciso fazer todo o processo de habilitação de nota fiscal de comércio no estado, ter um equipamento SAT (que faz a transmissão da nota para a Secretaria da Fazenda) e uma impressora específica para emissão de cupom.

**ENCERRAMENTO DO MEI**

Há várias razões que levam um empreendedor a precisar cancelar o seu CNPJ. Um dos itens fundamentais para cancelar MEI são os dados atualizados no Portal do Empreendedor. O número do seu celular, por exemplo, precisa estar atualizado, caso seja necessário receber um código para verificar a autenticidade dos acessos.

Além disso, é necessário conferir se o DASN-SIMEI (Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional) está em dia. Ela deve ser enviada, anualmente, até o último dia de maio, informando os valores totais das vendas/prestações de serviços que você teve no ano anterior, mesmo que ainda não tenha recebido estes valores.

A seguir, o passo a passo para fechar MEI:

* Acesse o site Empresas & Negócios do Governo Federal e clique na opção “Empreendedor”;
* Em seguida, escolha a opção “Já sou MEI”;
* Nesta tela, Serviços para MEI, clique na opção “Baixa de MEI”;
* Na tela Baixa de MEI, selecione “Solicitar Baixa”;
* Informe os dados da conta de acesso ao portal do Governo. Caso não tenha, você pode criar a sua conta gov.br
* Informe o Código de Acesso do Simples Nacional;
* Leia e revise o formulário;
* Preencha a declaração de baixa;
* Emita o CCMEI de baixa. Ele será disponibilizado no final do processo;

Após o cancelamento, é recomendável quitar débitos pendentes no DAS-MEI e fazer a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) - Situação ESPECIAL (extinção). O encerramento do MEI é gratuito e não é preciso pagar pelo processo. A baixa no registro ocorre mesmo que a pessoa tenha impostos atrasados. Porém, a recomendação, no entanto, é tentar quitar os débitos antes de encerrar o CNPJ. Assim, o empreendedor evita que a Receita Federal cobre impostos, contribuições e penalidades com juros. E se os valores não forem quitados, o seu CPF pode ser inscrito na dívida ativa da União e ser negativado.

Depois que a pessoa solicita a baixa, o cancelamento é irreversível. Poderá abrir, novamente, um MEI com o mesmo CPF; mas, o CNPJ não será o mesmo. Terá que refazer todo o processo.

**CONCLUSÃO**

Em virtude do que foi exposto nesse trabalho, pode-se observar a seriedade da Lei Complementar nº. 123/2006 para definir como fazer, quais os benefícios e até para finalizar o cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) no país, já que o mesmo se torna uma pessoa jurídica (CNPJ).

O MEI é uma forma de regularização das diversas profissões no Brasil oferecendo vantagens fiscais até para as oportunidades que vão surgindo ou inovando no meio, assim como a exposição dos direitos básicos.

Pode-se ressaltar, ainda, a importância desta informação ser acessível, de forma virtual (rápida e fácil). Infelizmente, existem pessoas ainda desinformadas. Não fazem ideia da importância e das vantagens oferecidas como MEI.

Portanto, sugere-se estratégias em políticas públicas para sanar tal situação, ou seja, incentivar o indivíduo por meio de campanhas publicitárias com cartilhas educativas e em conjunto com os sindicatos e cooperativas para os microempreendedores que ainda não regularização e/ou são iniciantes nos negócios, possam fazê-lo em suas respectivas situações.

E, por fim, outra dica seria, em feiras de negócios que são especificas e/ou gerais, o governo elaborar a abordagem com palestras e até mesmo com stands informativas e pessoal com computadores/notebooks para auxiliarem esse grupo a fazer o cadastro. São exemplos de incentivo na regularização do MEI e sua importância, em todos os aspectos do empreendedorismo.